

Estância Velha RS, 20 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, segue em anexo a proposta de Emenda Modificativa 017/2021 ao Projeto de Lei 090/2021 que **"DISPÕE SOBRE NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOS, ESTABELECE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O Projeto de Lei ao qual esta emenda se refere tem por objetivo melhor adequá-lo as necessidades do Município de Estância Velha e, assim, torná-lo mais eficaz.

Sendo assim, este Vereador, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno, propõe a Emenda em anexo.

Autor:

Ver. Lucas Konrdörfer (Argentino)
Vereador do MDB

EMENDA MODIFICATIVA 017/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 090/2021

Art. 1º - Altera a redação do Art. 68, *caput*, do Projeto de Lei 090/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 68. Para os efeitos desta Lei, serão consideradas medidas mitigadoras somente aquelas relacionadas durante a execução do empreendimento, compreendidas as ações, os projetos, as obras e os serviços a serem executados pelo empreendedor para eliminar ou reduzir os impactos na área do empreendimento, apontados nos estudos urbano-ambientais, apresentados para a aprovação do empreendimento e obtenção da licença ambiental. ”

Art. 2º- Altera a redação dos incisos I, II e III do Art. 77 ao Projeto de Lei 090/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 77 (....)

I – Para empreendimento de baixo impacto será exigido percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) do custo do empreendimento;

II – Para empreendimento de médio impacto será exigido percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do custo do empreendimento;

III – Para empreendimento de alto impacto será exigido percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) do custo do empreendimento.. ”

Art. 3º - Altera o item 3, alínea C – Loteamento, do Anexo I do Projeto de Lei 090/2021, passando a ter a seguinte redação:

3. PERCENTUAIS PARA DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

C. LOTEAMENTO

1,2% (um vírgula dois porcento)	2,4% (dois vírgula quatro por cento)	3,6% (três vírgula seis porcento)
---------------------------------------	---	---

(.....)